

LEI Nº 2.836, DE 30 DE AGOSTO DE 1.988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando receber do mesmo 84 toneladas de cimento asfáltico e ou asfalto diluído de petróleo para aplicação em obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada da Cama, numa extensão de 3 km.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes da liberação dos trechos necessários aos serviços, com a implantação da sinalização e fiscalização das vias ao tráfego nos locais, com a promoção das desapropriações, amigáveis ou judiciais, de áreas porventura necessárias, com a remoção de linhas de transmissão aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação dos trechos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE AGOSTO DE 1.988.

Genésio Leandro Vieira - Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PREMIAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 30 DE AGOSTO DE 1.988.

Nelson Roberto - Diretor